

16.107/2026	Adriana Cristina Marineli	242796795	Prof.(a) de EMEI	Secretaria Municipal da Educação	EMEI Balão Mágico
			Prof.(a) de EMEI	Prefeitura Municipal de Vera Cruz	EMEI Monsenhor Florentino Santamaria
16.248/2026	Elisangela Erica Ribeiro de Souza	341722212	Prof.(a) de EMEI	Secretaria Municipal da Educação	EMEI Favo de Mel
			Prof.(a) de EMEI	Secretaria Municipal da Educação	EMEI Favo de Mel
16.386/2026	Silvana Alves de Souza Saoncella	245065945	Prof.(a) de EMEI	Secretaria Municipal da Educação	EMEI Walt Disney
			Prof.(a) de Educação Básica I	Secretaria de Estado da Educação	EE Profª Carlota de Negreiros Rocha
16.604/2026	Ana Cleia Duarte Jorge	401031068	Prof.(a) de EMEI	Secretaria Municipal da Educação	EMEI Criança Feliz
			Prof.(a) de EMEI	Secretaria Municipal da Educação	EMEI Criança Feliz
16.746/2026	Franciane Sueli Esperandino dos Santos	340628881	Prof.(a) de EMEI	Secretaria Municipal da Educação	EMEI Raio de Sol
			Prof.(a) de EMEI	Secretaria Municipal da Educação	EMEI Raio de Sol
16.759/2026	Marilia Ocanha dos Santos	461465930	Prof.(a) de EMEI	Secretaria Municipal da Educação	EMEI Príncipe Mikasa
			Prof.(a)	Secretaria de Estado da Educação	EE Profª Neuza Maria Marana Feijão
16.761/2026	Naila de Assis Oliveira	408658551	Prof.(a) de EMEI	Secretaria Municipal da Educação	EMEI Saci Pererê
			Prof.(a) de EMEI	Secretaria Municipal da Educação	EMEI Saci Pererê
16.855/2026	Isadora Chicarelli Amaro Dias	475967665	Prof.(a) de EMEI	Secretaria Municipal da Educação	EMEI Criança Feliz
			Prof.(a) de EMEI	Secretaria Municipal da Educação	EMEI Criança Feliz
17.063/2026	Ana Paula da Silva	455069396	Prof.(a) de EMEF	Secretaria Municipal da Educação	EMEF Nivando M dos Santos
			Prof.(a) de Educação Básica I	Secretaria de Estado da Educação	EE Profª Carlota de Negreiros Rocha

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
Secretário Municipal da Administração

THAISA CASAGRANDE SIMINI
Diretora de Recursos Humanos

DIVERSOS

PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) PARA 2026

1. Introdução

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) é uma instância colegiada de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, responsável por acompanhar e monitorar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no âmbito municipal. Seu papel é garantir a oferta de alimentação escolar nutricionalmente adequada, segura e de acordo com os princípios de universalidade, equidade e respeito à cultura alimentar local.

Este Plano de Ação apresenta as diretrizes, metas e atividades previstas para o exercício de 2026, tendo como fundamento a legislação vigente e o compromisso do CAE com a melhoria contínua da qualidade da alimentação oferecida aos estudantes da educação básica.

2. Base Legal

- Lei nº 11.947/2009 – Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica.
- Resolução CD/FNDE nº 6/2020 – Estabelece normas para execução do PNAE.

3. Atribuições do CAE

Conforme Resolução CD/FNDE nº 6/2020 e Lei nº 11.947/2009

Entre as principais atribuições legais, destacam-se:

1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes do PNAE, incluindo aquisição, armazenamento, distribuição e qualidade dos gêneros alimentícios.
2. Analisar e emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas anual dos recursos recebidos do FNDE para execução do PNAE.
3. Realizar visitas in loco às escolas da rede pública para verificação das condições de infraestrutura, preparo das refeições, cardápios e boas práticas de manipulação.
4. Apoiar o aleitamento materno em creches com atendimento exclusivo para bebês
5. Monitorar a execução financeira, incluindo o cumprimento do percentual mínimo de 45% para aquisição de alimentos da agricultura familiar.
6. Zelar pela qualidade nutricional da alimentação escolar e pela observância das normas sanitárias.
7. Atuar como instância de controle social, promovendo transparência, participação social e comunicação com a comunidade escolar.
8. Registrar e comunicar irregularidades aos órgãos competentes, quando necessário, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros.
9. Acompanhar a atuação da equipe de nutrição responsável pela elaboração e execução dos cardápios.
10. Colaborar com ações de educação alimentar e nutricional no âmbito escolar.
11. Visitar pelo menos um fornecedor do PNAE de cada segmento: agricultura familiar, frigorífico e distribuidora de gêneros alimentícios.

4. Acompanhamento da Execução do PNAE

Para o exercício de 2026, o CAE desempenhará ações estruturadas em quatro eixos:

4.1. Fiscalização e Monitoramento

- Execução de visitas semanais às unidades escolares urbanas e rurais.
- Verificação das condições de armazenamento, preparo, higiene e distribuição dos alimentos.
- Análise do cumprimento dos cardápios estabelecidos pela nutricionista responsável.
- Observação da aceitabilidade das refeições pelos estudantes.
- Registrar evidências em relatórios padronizados.
- Registrar inconsistências e solicitar ajustes à Entidade Executora.

4.2. Controle Financeiro e Documental

- Acompanhamento contínuo das aquisições realizadas pela Entidade Executora.
- Verificação do cumprimento do mínimo de 45% de compra da agricultura familiar.
- Participação em chamadas públicas, pregões e licitações relacionadas à agricultura familiar e aquisição de gêneros alimentícios.
- Análise da documentação financeira (notas fiscais, contratos, editais).
- Emissão do parecer conclusivo anual sobre a prestação de contas enviada ao FNDE.

4.3. Participação Social e Transparência

- Divulgação das ações do CAE por meio de relatórios, reuniões abertas, redes sociais e comunicados à comunidade escolar.
- Estímulo à participação da comunidade nas reuniões do conselho.
- Criação ou atualização de canal de comunicação para recebimento de demandas e denúncias (e-mail, formulário eletrônico ou telefone público).

4.4. Formação e Desenvolvimento

- Realização de capacitações periódicas para conselheiros (normativas do PNAE, boas práticas sanitárias, execução financeira).
- Participação em formações promovidas pelo FNDE ou pela Entidade Executora sobre: legislação do PNAE, boas práticas de manipulação, análise de contas, compras públicas.
- Atualização de membros sobre sistemas de controle e legislação vigente.
- Outras parcerias: Controladoria Geral da União (CGU), Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição (CECANE), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP), Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE_SP), entre outros.
- Articulação com outros Conselhos municipais como Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMUSAN), Conselhos de Escola, Conselho Tutelar, Conselho Municipal da Saúde (COMUS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, entre outros.

5. Indicadores de Acompanhamento

- Percentual de escolas visitadas por trimestre.
- Percentual de conformidade dos cardápios.
- Percentual de aquisição da agricultura familiar (meta mínima: 45%).
- Número de capacitações realizadas.
- Percentual de recomendações atendidas pela Entidade Executora.



6. Tabelas e Indicadores

6.1 Acompanhamento da Execução do PNAE

Ação	Atividade	Responsáveis	Periodicidade	Indicador	Meta 2026	Instrumento de Verificação
Fiscalizar a execução do PNAE	Visitas técnicas às escolas	Conselheiros do CAE	Semanal	Nº de escolas visitadas	30% das escolas	Relatórios de visita
Monitorar cardápios	Análise dos cardápios escolares	CAE / Nutricionista RT	Semestral	% de cardápios analisados	100%	Parecer técnico
Verificar condições sanitárias	Inspecção das cozinhas escolares	CAE	Semanal	Nº de inspeções realizadas	30% das escolas	Relatórios de visita

6.2 Acompanhamento da Aplicação dos Recursos Financeiros

Ação	Atividade	Responsáveis	Periodicidade	Indicador	Meta 2026	Instrumento de Verificação
Analisar repasses do FNDE	Conferência dos extratos bancários	CAE	Semestral	Nº de análises realizadas	02 análises	Extratos bancários
Avaliar execução financeira	Comparação entre recursos recebidos e gastos	CAE	Semestral	% de recursos executados	100%	Relatórios financeiros
Analisar prestação de contas	Emissão de parecer conclusivo	CAE	Anual	Parecer emitido	2 pareceres	Parecer oficial do CAE

6.3 Agricultura Familiar

Ação	Atividade	Responsáveis	Periodicidade	Indicador	Meta 2026	Instrumento de Verificação
Acompanhar compras da agricultura familiar	Análise de contratos e chamadas públicas	CAE	Semestral	% de recursos aplicados	45%	Contratos e notas fiscais
Verificar entrega dos produtos	Visitas e conferência de entregas	CAE	Semanal	Nº de verificações	30% das escolas	Relatórios de acompanhamento

6.4 Formação e Fortalecimento do CAE

Ação	Atividade	Responsáveis	Periodicidade	Indicador	Meta 2026	Instrumento de Verificação
Capacitar conselheiros	Participação em cursos e formações	CAE / Secretaria de Educação	Anual	Nº de formações realizadas	≥ 2	Certificados
Realizar reuniões ordinárias	Planejamento e registro das reuniões	CAE	Mensal	Nº de reuniões realizadas	≥ 10	Atas das reuniões

7. Grupos de trabalho e atuação dos conselheiros

- Manual de Boas Práticas: Valdinéia
- EAN – Educação Alimentar e Nutricional: Adriana e Karina
- Alunos com necessidades nutricionais e Conselhos Municipais: Vanilda e Andréia
- Condições higiênico-sanitárias (Portaria CVS-5): Édice Pedro e Ademerson
- Testes de Aceitabilidade: Gabriela e Daniele
- Legislação, ofícios, atas, relatórios de visita, chamadas públicas e licitações: Patrícia

8. Cronograma Básico 2026

Reuniões ordinárias: uma vez por mês, de fevereiro a novembro, na terceira terça-feira útil de cada mês ou se feriado, no dia subsequente, das 8h30min. às 10h30min.

MÊS	DATA
Fevereiro	24/fev
Março	17/mar
Abril	22/abr
Mai	19/mai
Junho	16/jun
Julho	07/jul
Agosto	18/ago
Setembro	15/set
Outubro	20/out
Novembro	17/nov

Reuniões extraordinárias: Prestação de contas do PNAE e emissão do parecer conclusivo e sempre que houver necessidade.

MÊS	DATA
Março	25/03
Agosto	26/08

9. Escolas atendidas pelo município de Marília

- Escolas Estaduais: 37 (incluindo CEEJA)
- Escolas de Educação Infantil: 40
- Escolas de Ensino Fundamental: 21 sendo que 02 escolas atendem EJA
- Escola Municipal de Educação Fundamental e Educação Infantil: 02
- Escolas Parceiras: 02
- Salas de Amamentação e acondicionamento de leite materno em creches com atendimento exclusivo de bebês de 04 meses a 1,1 ano): 17 = 100%

10. Contrapartida do Município

Em conformidade com o disposto no Art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, a Entidade Executora deverá assegurar ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) a infraestrutura necessária para a plena execução das atividades de sua competência, contemplando os seguintes recursos:

I – Recursos Materiais

Para o adequado funcionamento do CAE, deverão ser disponibilizados:

- Sala exclusiva, com chave;
- Sala de reunião;
- Armário com chave;
- Crachás de identificação;
- Materiais de escritório, tais como: papel sulfite, toner ou tinta para impressora, grampeador e grampos, pranchetas, canetas, lápis, régua, borrachas, calculadoras portáteis, envelopes para correspondências, canetas marca-texto, pastas para arquivo, etiquetas, entre outros;
- Materiais destinados à fiscalização: jalecos individuais e toucas;
- Materiais gráficos, quando necessários;
- Mobiliário: mesas, armários e cadeiras;
- Equipamentos: computador, impressora, telefone e acesso à internet;
- Serviço de limpeza;
- Transporte para os conselheiros, garantindo deslocamento de ida e retorno para as atividades programadas;
- Alimentação dos conselheiros nas atividades que demandem, no mínimo, 6 (seis) horas de trabalho, tais como visitas às escolas rurais e formações, mediante solicitação prévia da Presidência do CAE.

II – Recursos Humanos

Disponibilização de servidor(a) público(a) devidamente designado(a) para desempenhar as atividades administrativas e de apoio ao expediente do CAE.



III – Recursos Financeiros

Considerando que o CAE não se configura como unidade com dotação orçamentária própria, não dispõe de recursos financeiros próprios. Todavia, para o pleno exercício de suas atribuições, faz-se necessário o aporte de recursos pela Entidade Executora, responsável pela adoção dos procedimentos administrativos cabíveis.

Conforme o disposto no Art. 35, inciso VIII, da Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, além das competências previstas no Art. 19 da Lei nº 11.947/2009, compete ao CAE:

“VIII – Elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente, com a finalidade de acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas unidades escolares de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas vinculadas ao Programa, contendo a previsão das despesas necessárias ao exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à Entidade Executora.”

Dessa forma, a título de estimativa, apresentam-se os itens que demandarão dispêndio financeiro no exercício de 2026, visando ao pleno cumprimento das atribuições do Conselho:

- Recursos materiais, recursos humanos e capacitação dos conselheiros, com previsão orçamentária compatível com as necessidades para o exercício de suas funções;
- Reserva orçamentária estimada no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para custeio de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do CAE, visando à participação nos seguintes eventos:
 - Encontro Estadual de Conselhos de Alimentação Escolar (CAEs);
 - ENCONAE – Encontro Nacional de Alimentação Escolar – 2026;
 - Encontro Estadual da UNCME/SP;
- Realização de formações destinadas aos membros colegiados no primeiro e no segundo semestre de 2026, bem como outras capacitações relacionadas à Alimentação Escolar ao longo do ano.

IV. Divulgação

Conforme Resolução Nº 6, de 8 de Maio de 2020, Art. 45 – Os Estados, distrito Federal e os Municípios devem: IV – divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da EEx.

- Contribuir com a divulgação das atividades do conselho, por meio de comunicação oficial da Entidade Executora, sempre que solicitado.

- Disposições Específicas para Conselheiros servidores municipais:

O Conselho de Alimentação Escolar conta, em sua composição, com conselheiros que são servidores municipais e que, para a sua atuação, necessitarão de dispensa de ponto para as atividades previstas para 2025 conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 45, da Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, sem prejuízo de suas funções profissionais.

- Caso não seja garantida a participação efetiva dos servidores municipais, o CAE notificará oficialmente os órgãos competentes.

11. Monitoramento e Avaliação

O monitoramento do Plano de Ação será realizado de forma contínua, por meio da análise dos indicadores estabelecidos, relatórios de atividades, atas de reuniões e pareceres técnicos. A avaliação final ocorrerá ao término do exercício de 2026, subsidiando a elaboração do parecer conclusivo anual do CAE.

12. Considerações Finais

Este Plano de Ação visa orientar de forma sistematizada as atividades do CAE em 2026, fortalecendo o controle social do PNAE e assegurando o direito dos estudantes à alimentação escolar adequada e de qualidade.

PORTARIA S.E. NÚMERO 008

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº. 57726/25, 58173/25 e 58353/25, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso I alínea “a” e Artigo 18-L Inciso IV da Lei nº 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o(a) servidor(a) constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 28 de janeiro de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação